



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 102
Rub.: 111

### JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Aditivo

**Contrato nº:** 145, 146 E 147/2021.

**Contratada:** SERVICE LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme para o município de Itinga do Maranhão-MA, nos termos do Pregão Eletrônico nº 042/2021.

**Exmo. (a) Sr.(a):** Gildaci Costa Santos, Itamara Regina Pereira Ferreira, Renilson Alves Machado.

**Secretários(as):** Municipal de Educação e Esportes, Saúde e Administração.

Os Contratos nº 145, 146 e 147/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme para o município de Itinga do Maranhão-MA, nos termos do Pregão Eletrônico nº 042/2021.

Ocorre que o seu 1º Termo Aditivo, tem seu prazo de validade até o dia 25 de agosto de 2023, com isso, venho através deste, pedir um 2º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da execução dos serviços, na obra no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 402  
Rub.: 000

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 14 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JONAS MONTEIRO DE SOUSA**  
Secretário Adjunto de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**SABRINA HITHIELY BRAGA**  
Secretária Adjunta de Administração

  
\_\_\_\_\_  
**CARLA FORTALEZA**  
Coordenadora de Atenção Básica



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

423  
JOS

Relatório Fiscal de Contratos Nº 145, 146, 147/2021.

Itinga do Maranhão/MA, 14 de Agosto de 2023.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> <b>RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>
<b>DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)</b>
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145, 146, 147/2021. SECRETARIAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme no Município de Itinga do Maranhão-MA, nos termos do Pregão Eletrônico nº 042/2021.  Vigência: 25/08/2022 A 25/08/2023 Contratado(a): SERVICE LTDA CNPJ/MF: 19.259.326/0001-66 CPF/MF: 770.024.743-91 Resp. Legal: MARCO ANTONIO SILVA CAMELO
<b>DADOS DO FISCAL DESIGNADO</b>
Nome: LUILSON NAPOLES DE OLIVEIRA JUNIOR Cargo: Diretor do Departamento de Compras Lotação: Departamento de Compras
<b>DADOS DA FISCALIZAÇÃO</b>
Período fiscalizado: de 25/08/2022 A 03/08/2023
<b>LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS</b>
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____



Handwritten initials or signature in blue ink.

Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____
ATOS SOLUÇÃO: _____ _____





Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

426  
AB

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades		X
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	
Observações sobre as ocorrências: _____ _____ _____		
<b>NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b>		
( ) Não ( ) Sim – Motivação: _____ _____ _____		
Data da notificação se ocorrida ____/____/____		
Resultado alcançado: _____ _____ _____		
<b>NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO</b>		
( ) Não ( ) Sim – Motivação: _____ _____ _____		
Resultado alcançado: _____ _____ _____ _____ _____		



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

423  
AB

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

( ) Suspensão ( ) Paralisação – Motivação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fundamento legal e contratual: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Retomada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NECESSIDADE DE RESCISÃO

( ) Amigável ( ) Unilateral ( ) Judicial – Motivação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fundamento legal e contratual: \_\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

( ) Acréscimos quantitativos ( ) Acréscimos qualitativos ( ) Supressões

Descrição: \_\_\_\_\_

Percentual em relação ao valor do contrato: \_\_\_\_\_%

Fundamento de fato e de direito: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Aditamento nº \_\_\_\_\_

Data da alteração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicação do extrato do aditamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

428  
SD

( ) Reajuste ( ) Correção – Motivação: \_\_\_\_\_

Fundamento de fato de direito: \_\_\_\_\_

Aditamento/Apostilamento nº \_\_\_\_\_

Data da alteração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicação do extrato do aditamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OUTRAS OCORRÊNCIAS**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

( ) Recebimento provisório ( ) Recebimento definitivo – Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Considerações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Itinga do Maranhão/MA, 14 de Agosto de 2023.

Ciente do contratado(a) em 14/08/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do fiscal

~~Assinatura~~

429  
JAB

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.259.326/0001-66  
**Razão Social:** SERVICE LTDA  
**Endereço:** R DEZESSETE DE ABRIL 01 / JARDIM SAO LUIS / IMPERATRIZ / MA / 65913-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2023 a 11/09/2023

**Certificação Número:** 2023081302015178021394

Informação obtida em 21/08/2023 09:42:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



430

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 204787/23

**Data da**

07/08/2023 09:09:17

**Inscrição Estadual:** 126786925

**CPF/CNPJ:** 19259326000166

**Razão Social:** SERVICE LTDA

**Endereço:** RUA DEZESSETE DE ABRIL, 1 CEP: 65913170 - JARDIM SAZ O LUIS

**Telefone:** (99)35242739

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/12/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/10/2023 09:54:21



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

231  
Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.259.326/0001-66  
Certidão n°: 36067253/2023  
Expedição: 20/07/2023, às 10:25:30  
Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.259.326/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

432

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVICE LTDA**  
**CNPJ: 19.259.326/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:21 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2023.

Código de controle da certidão: **40F5.5554.2110.6E5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

439  
28

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto:** Aditivo

**Contratos** nº 145, 146, 147/2021.

**Contratada:** SERVICE LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme para o município de Itinga do Maranhão-MA, nos termos do Pregão Eletrônico nº 042/2021.

Considerando a justificativa apresentada pelos Srs.(ª). Jonas Monteiro – Secretário Adjunto de Educação e Esportes, Carla Fortaleza – Coordenadora de Atenção Básica, Sabrina Hithiely – Secretária Adjunta de Administração e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 2º Termo Aditivo aos Contratos de nº 145,146 e 147/2021, da empresa **SERVICE LTDA**, CNPJ nº 19.259.326/0001-66, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 14 de Agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**GILDACI COSTA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

  
\_\_\_\_\_  
**RÊNILSON ALVES MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
**ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 435
Rub.: [assinatura]

MINUTA DE 2º TERMO ADITIVO

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA SERVICE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Administração, o Sr. **RENILSON ALVES MACHADO**.

**CONTRATADA: SERVICE LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.259.326/0001-66, sediada na Rua Dezessete de abril nº 01, Jardim São Luís, Imperatriz-MA, representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO SILVA CAMELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2254192-6 SSP/MA e CPF nº 770.024.743-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 146/2021, instruído no Processo Administrativo nº 08.013/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato nº 146/2021, previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 26/08/2023 até 25/08/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 2135  
Rub.: JM

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.*

---

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**

**RENILSON ALVES MACHADO**

Secretária Municipal de Administração

---

**CONTRATADA**

**SERVICE LTDA**

Representante

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

---

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA DE 2º TERMO ADITIVO

CPL	436
Nº Folhas:	
Rub.:	

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA SERVICE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, a Sr.<sup>a</sup> **GILDACI COSTA SANTOS**.

**CONTRATADA:** SERVICE LTDA inscrita no CNPJ nº 19.259.326/0001-66, sediada na Rua Dezessete de abril nº 01, Jardim São Luís, Imperatriz-MA, representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO SILVA CAMELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2254192-6 SSP/MA e CPF nº 770.024.743-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 145/2021, instruído no Processo Administrativo nº 08.013/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato nº 145/2021, previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 26/08/2023 até 25/08/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL 437  
Nº Folhas: 437  
Rub.: APM

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.*

---

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**

**GILDACI COSTA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação e Esportes

---

**CONTRATADA**

**SERVICE LTDA**

Representante

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

---

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA DE 2º TERMO ADITIVO

CPL
Nº Folhas: 33
Rub.: 111

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA SERVICE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. **ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**.

**CONTRATADA: SERVICE LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.259.326/0001-66, sediada na Rua Dezesete de abril nº 01, Jardim São Luís, Imperatriz-MA, representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO SILVA CAMELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2254192-6 SSP/MA e CPF nº 770.024.743-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 147/2021, instruído no Processo Administrativo nº 08.013/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato nº 147/2021, previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 26/08/2023 até 25/08/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 439  
Rub.: AA

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.*

---

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

---

**CONTRATADA**

**SERVICE LTDA**

Representante

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

---

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

2140  
2140

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 14 de Agosto de 2023.

À Ilma. Sr.<sup>a</sup>.

Dr.<sup>a</sup> Hellyne Damares

Assessora Jurídica do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- **DO OBJETO:** Aditivo de prazo aos contratos 145,146,147/2021.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

  
GILDAÍ COSTA SANTOS  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

  
RENILSON ALVES MACHADO  
Secretário Municipal de Administração

  
ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA  
Secretária Municipal de Saúde



**Parecer Jurídico nº 104/2022.**

**Processo Recebido em 14/08/2023**

**Assunto:** Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contratos nº 145, 146, 147/2021).

**Referência:** Processo Administrativo nº 08.013/2021 (Pregão Eletrônico nº 042/2021).

**Contratado:** SERVICE LTDA

**Interessados:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico de Alarme para o Município de Itinga do Maranhão/MA.

**EMENTA:** Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

## I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 2º termo aditivo oriundo dos Contratos Administrativos nº 145, 146 e 147/2021, que está findando em 25 de agosto de 2023, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

prazo até a data de 25 de agosto de 2024, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico de Alarme para o Município de Itinga do Maranhão/MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 440 (quatrocentos e quarenta) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Justificativa devidamente assinada pelo Secretário Adjunto de Educação e Esportes, Secretária Adjunta de Administração, Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão;
- b) Termo de autorização da Secretária Municipal de Educação e Esportes, Secretário Municipal de Administração, Secretária Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
- c) Minuta do Termo Aditivo aos Contratos nº 145, 146, 147/2021 e outros.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

**II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**



### III.1 – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários,



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua **Cláusula Quarta**, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua



formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do **2º Termo Aditivo**, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

### III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico de Alarme para o Município de Itinga do Maranhão/MA, **é legal a formalização do 2º Termo aditivo de Prazo de vigência aos Contratos Administrativos nº 145, 146, 147/2021 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de agosto de 2023.

Hellyayne Dâmaris Silva Oliveira  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 14 de Agosto de 2023.

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Daniel Alves

Controlador Geral

Nesta

Senhor Controlador,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

1- **DO OBJETO:** Aditivo de Prazo aos contratos nº 145, 146, 147/2021.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**GILDACI COSTA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

**RENILSON ALVES MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração

**ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Parecer: 098/2023 - CGM

<b>Processo Administrativo:</b>	08.013/2021
<b>Tipo:</b>	Pregão Eletrônico: 042/2021
<b>Origem:</b>	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
<b>Objeto:</b>	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme para o município de Itinga do Maranhão- MA.

**EVOCA: Análise do 2º Termo aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre os contratos 145/2021, 146/2021, 147/2021 e 148/2021, firmados com a Administração Pública de Itinga do Maranhão – MA.**

**RELATÓRIO**

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre os contratos ora já citados, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos, e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- a) Processo integral do Pregão Eletrônico na ordem de nº 042/2021, bem como o 1º termo aditivo, presente nas folhas (fls. 01 a 420);
- b) Justificativa manifestada e apresentada pelos Secretários Municipais Adjunto das respectivas pastas detentoras dos contratos em questão. (fls. 421 e 422);
- c) Relatório emitido pelo fiscal do contrato avaliando a execução do referido contrato. (fls. 423 a 428);



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

- d) Certidões de regularidade fiscal da contratada. (fls. 429 a 432);
- e) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 433);
- f) Minuta do 1º Termo Aditivo – ADMINISTRAÇÃO. (fls. 434 e 435);
- g) Minuta do 1º Termo Aditivo – EDUCAÇÃO. (fls. 436 e 437);
- h) Minuta do 1º Termo Aditivo – SAÚDE. (fls. 438 e 439);
- i) Solicitação dos Ordenadores de Despesas requerendo parecer jurídico. (fl. 440);
- j) Parecer Jurídico de nº 104/2023, composto por 09 (nove) laudas, favorável à formalização, para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual. (fls. 441 a 449);
- k) Ofício encaminhado, solicitando parecer do Controle Interno. (fl. 450);

Foi informado na minuta do aditivo dos referidos contratos, a prorrogação de prazo contratual com vigência de 26 de agosto de 2023 á 25 de agosto de 2024.

### **CONCLUSÃO**

Tratado de 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre os contratos 145/2021, 146/2021 e 147/2021, em sua legitimidade afirmada no parecer Jurídico nº 104/2023, como demonstra na lauda 08 e 09 / fls. 448 e 449.

Em atenção à Lei de Responsabilidade Fiscal, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos, ainda que, a realização de despesa seja realizada somente com recurso disponível em conta bancária.

Sem mais á acrescentar. Como responsável pelo Controle Interno, opino pela regularidade do processo de Aditivo de prorrogação de prazo contratual.

Exposto isso, remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Este parecer contém 3 folhas.

Itinga do Maranhão – MA, 15 de agosto de 2023

**DANIEL ALVES PEREIRA**  
CONTROLADOR MUNICIPAL  
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

2º TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA SERVICE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.<sup>a</sup>. **ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**.

**CONTRATADA: SERVICE LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.259.326/0001-66, sediada na Rua Dezessete de abril nº 01, Jardim São Luís, Imperatriz-MA, representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO SILVA CAMELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2254192-6 SSP/MA e CPF nº 770.024.743-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 147/2021, instruído no Processo Administrativo nº 08.013/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato nº 147/2021, previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 26/08/2023 até 25/08/2024.

p

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em 15 de Agosto de 2023.*

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**

**SERVICE LTDA**

Representante

Secretária Municipal de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

2º TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA SERVICE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Administração, o Sr. **RENILSON ALVES MACHADO**.

**CONTRATADA: SERVICE LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.259.326/0001-66, sediada na Rua Dezessete de abril nº 01, Jardim São Luís, Imperatriz-MA, representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO SILVA CAMELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2254192-6 SSP/MA e CPF nº 770.024.743-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 146/2021, instruído no Processo Administrativo nº 08.013/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato nº 146/2021, previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 26/08/2023 até 25/08/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: _____
Rub.: _____

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em 15 de Agosto de 2023.*

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**

**SERVICE LTDA**

**RENILSON ALVES MACHADO**

Representante

Secretária Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**

**RG n.º:**

**RG n.º:**



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

2º TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA SERVICE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, a Sr.<sup>a</sup>. **GILDACI COSTA SANTOS**.

**CONTRATADA: SERVICE LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.259.326/0001-66, sediada na Rua Dezessete de abril nº 01, Jardim São Luís, Imperatriz-MA, representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO SILVA CAMELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2254192-6 SSP/MA e CPF nº 770.024.743-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 145/2021, instruído no Processo Administrativo nº 08.013/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato nº 145/2021, previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 26/08/2023 até 25/08/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.




Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

CPL	7
Nº Folhas:	_____
Rub.:	_____

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em 15 de Agosto de 2023.*

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**

**GILDACI COSTA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação e Esportes

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**SERVICE LTDA**

Representante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 181/2023 SAÚDE I. BRASIL DE  
ANDRADE SOUSA

CONTRATANTE GILDACI COSTA SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	CONTRATADA LUENYS BRAZ COSTA MENEZES Representante
--	--

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____	_____
--	-------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 181/2023 /PMG. REF.: Processo 1.300/2023 PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA** CNPJ: 35.809.699/0001-10 - OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP. VALOR GLOBAL R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.2037.0000.3.3.90.30.00.10.302.00652341.0000.3.3.90.30.00.10.302.0065.2335.0000.3.3.90.30.00.10.301.0086.2412.0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo -, BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUÍS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e WALDONEY SILVA DE SOUSA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de novembro de 2023.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**  
Código identificador: 3780c81d23d0b0f75fd674de36dad415

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: 937c95e497bae8350b83bdaf3c923fe2

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021**

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA SERVICE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, a Sr.ª. **GILDACI COSTA SANTOS**.

**CONTRATADA: SERVICE LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.259.326/0001-66, sediada na Rua Dezessete de abril nº 01, Jardim São Luís, Imperatriz-MA, representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO SILVA CAMELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2254192-6 SSP/MA e CPF nº 770.024.743-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 145/2021, instruído no Processo Administrativo nº 08.013/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
O prazo de vigência do Contrato nº 145/2021, previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 26/08/2023 até 25/08/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Itinga do Maranhão/MA, em 15 de Agosto de 2023.**

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO GILDACI COSTA SANTOS Secretaria Municipal de Educação e Esportes	CONTRATADA SERVICE LTDA Representante
---	---

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____	NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____
--	--

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: caacb9e7464ffda9228e29573869e21b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2022,**

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, a Sr.ª. **GILDACI COSTA SANTOS**.

**CONTRATADA: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.579.983/0001-89, localizada na Rua 25 de Agosto nº 160, Centro, Governador Eugênio Barros, Maranhão, representada pelo seu titular Sr. **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 82320997-0 SSP/MA e CPF nº 880.640.183-15

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 326/2022, instruído no Processo Administrativo nº 08.016/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
O prazo de vigência do Contrato nº 326/2022, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 31/10/2023 até 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Itinga do Maranhão/MA, em 18 de outubro de 2023.**



**2º TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA SERVICE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Administração, o Sr. **RENILSON ALVES MACHADO**.

**CONTRATADA:** SERVICE LTDA inscrita no CNPJ nº 19.259.326/0001-66, sediada na Rua Dezesete de abril nº 01, Jardim São Luís, Imperatriz-MA, representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO SILVA CAMELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2254192-6 SSP/MA e CPF nº 770.024.743-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 146/2021, instruído no Processo Administrativo nº 08.013/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
O prazo de vigência do Contrato nº 146/2021, previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 26/08/2023 até 25/08/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em 15 de Agosto de 2023.*

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO RENILSON ALVES MACHADO Secretaria Municipal de Administração	<b>CONTRATADA</b> SERVICE LTDA Representante
--	--

**TESTEMUNHAS:**

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 26cd4db312c973ccbca9a5a2164eec53*

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021**

**2º TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA SERVICE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de

Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. **ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**.

**CONTRATADA:** SERVICE LTDA inscrita no CNPJ nº 19.259.326/0001-66, sediada na Rua Dezesete de abril nº 01, Jardim São Luís, Imperatriz-MA, representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO SILVA CAMELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2254192-6 SSP/MA e CPF nº 770.024.743-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 147/2021, instruído no Processo Administrativo nº 08.013/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
O prazo de vigência do Contrato nº 147/2021, previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 26/08/2023 até 25/08/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em 15 de Agosto de 2023.*

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA Secretaria Municipal de Saúde	<b>CONTRATADA</b> SERVICE LTDA Representante
---	--

**TESTEMUNHAS:**

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 0a93f7bfd70ecc05dbd4a19c3972c3ea*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**LEI Nº. 264/2023-GAB.**

**Altera a Lei nº 241/2021, de 24 de agosto de 2021 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO,** Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 241/2021, de 24 de agosto de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - A base de cálculo da CIP é o valor total da fatura de energia elétrica do contribuinte no respectivo mês e, para os fins desta Lei acrescentar-se-á a CIP, mensalmente, à alíquota de 20 % (vinte por cento) sobre esse valor total.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá-M A, 17 de novembro de 2023.

**Carlos Roberto Ramos da Silva**  
Prefeito



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA SERVICE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Administração, o Sr. **RENILSON ALVES MACHADO**.

**CONTRATADA:** SERVICE LTDA inscrita no CNPJ nº 19.259.326/0001-66, sediada na Rua Dezessete de abril nº 01, Jardim São Luís, Imperatriz-MA, representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO SILVA CAMELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2254192-6 SSP/MA e CPF nº 770.024.743-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 146/2021, instruído no Processo Administrativo nº 08.013/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato nº 146/2021, previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 26/08/2023 até 25/08/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 15 de Agosto de 2023.

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO RENILSON ALVES MACHADO Secretaria Municipal de Administração	<b>CONTRATADA</b> SERVICE LTDA ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA Representante
--	---

**TESTEMUNHAS:**

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 26cd4db312c973ccba9a5a2164eec53

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA SERVICE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de

Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**.

**CONTRATADA:** SERVICE LTDA inscrita no CNPJ nº 19.259.326/0001-66, sediada na Rua Dezessete de abril nº 01, Jardim São Luís, Imperatriz-MA, representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO SILVA CAMELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2254192-6 SSP/MA e CPF nº 770.024.743-91.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 147/2021, instruído no Processo Administrativo nº 08.013/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato nº 147/2021, previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 26/08/2023 até 25/08/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 15 de Agosto de 2023.

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA Secretaria Municipal de Saúde	<b>CONTRATADA</b> SERVICE LTDA Representante
---	--

**TESTEMUNHAS:**

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 0a93f7bfd70ecc05dbd4a19c3972c3ea

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**LEI Nº. 264/2023-GAB.**

Altera a Lei nº 241/2021, de 24 de agosto de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO,** Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 241/2021, de 24 de agosto de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - A base de cálculo da CIP é o valor total da fatura de energia elétrica do contribuinte no respectivo mês e, para os fins desta Lei acrescentar-se-á a CIP, mensalmente, à alíquota de 20 % (vinte por cento) sobre esse valor total."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá-M A, 17 de novembro de 2023.

**Carlos Roberto Ramos da Silva**  
Prefeito